

11	FILIPPE ALVES SILVA	1818694	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
12	JARDEL DE SOUSA OLIVEIRA	1857371	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
13	JAQUELINE ALVES DE LIRA	1846400	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
14	JOANA DARK AMORIM SOUZA E CASTRO	1824821	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
15	JOSE ANTONIO DE LIMA MARTINS	1848593	VITORIA/V RE INF JUV 4C
16	MAGALY ANDREIA BARRETO	1857398	PALMARES/V RE INF JUV 6C
17	ORLANDO DANTAS MARTINS NETO	1824775	CARUARU/V RE INF JUV 7C
18	REJANE FREITAS VERAS DE ALMEIDA	1857410	GOIANA/V RE INF JUV 5C

TURMA – NÚCLEOS DE APOIO T02**PERÍODO/ HORÁRIO: 19.06 (8h às 17h)**

Nº	SERVIDOR (A)	MAT.	UNIDADE
1	ANDRÉA DE GÓIS ALCANTARA	1785141	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
2	ALINEY MARIA INOJOSA LEANDRO	1866214	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
3	ANA HELOIZA CASSIMIRO COSTA	1824945	CARUARU/V RE INF JUV 7C
4	DEBORA CHRYSTINE ALVES DE LIMA	1857355	STA C CAPIBARIBE/V REG INF 19C
5	ELAINE VIANA VILAR	1767445	CARUARU/V RE INF JUV 7C
6	JULLY DALTRO PEREIRA	1865366	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
7	KELINE CORREIA DIONIZIO BARBOSA	1840118	GOIANA/V RE INF JUV 5C
8	LUCIANA AUREA MIRANDA DO NASCIMENTO	1808907	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
9	LUCIANA DA NOBREGA BRAZIL	1827669	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
10	LUCIANA MARIA LIRA CADETE DE SOUZA	1874071	CARUARU/V RE INF JUV 7C
11	MARIA DERLANDIA DA SILVA CARVALHO	1857401	AFOGADOS DA ING/V RE INF 13C
12	MONICA DA SILVA OLIVEIRA	1844679	VITORIA/V RE INF JUV 4C
13	NATALIA CAVALCANTE MORAIS	1866192	ARCOVERDE/V RE INF JUV 14C
14	NELIA SORAHIA FONSECA DE MELO	1850571	VITORIA/V RE INF JUV 4C
15	PERCILENE GONCALVES DE SA VIEIRA	1824813	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
16	PRISCIANY RAMOS DAMASCENO FEITOSA	1844296	PETROLINA/V RE INF JUV 18C
17	RUBIA CARVALHO CARRAZZONI DE MENEZES	1857444	CARUARU/V RE INF JUV 7C
18	THAYANNE RODRIGUES GUEDES	1857487	GARANHUNS/V RE INF JUV 10C
19	VIVIANE COSTA DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	1866680	CARUARU/V RE INF JUV 7C
20	WLIANE DA SILVA RIBEIRO	1824767	CARUARU/V RE INF JUV 7C

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 05/06/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00015656-12.2019.8.17.8017****PE INTEGRADO Nº 0068.2019.CPL.IN.0016.TJPE.FERM-PJ****PROCESSO LICITATÓRIO - LICON -TCE Nº 45/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019-CPL**

Considerando as diretrizes do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos pela Resolução nº 125, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;

Considerando que a formação e o aperfeiçoamento de seus membros e de servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal 2010/2019;

Considerando que os cursos solicitados pela Escola Judicial estão vinculados aos segmentos das áreas de interesse deste Tribunal;

Considerando o comando contido no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. “

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra no supracitado comando legal.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 21/2019 - CPL e, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, para autorizar a contratação do Professor MÁRIO LUIZ DELGADO RÉGIS – CPF Nº 619.254.204-00, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para ministrar DOIS CURSOS – APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - “ATUALIDADES EM DIREITO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, com valor global estimado de R\$ 17.0000,00 (dezesete mil reais).

Publique-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 05/06/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

DECISÃO

PROCESSO SEI Nº 00016752-17.2019.8.17.8017

ASSUNTO: Consulta

Ao tempo em que aprovo, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica, acolho a proposição contida nos limites do supracitado opinativo.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo
Presidente